



SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2023

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS DO ECOPARQUE DE BARCARENA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS NO PERÍODO DE 29 DE SETEMBRO À 01 DE OUTUBRO DE 2023 NO 41º FESTIVAL DO ABACAXI.

A Prefeitura Municipal de Barcarena, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital de Chamada Pública para credenciamento de autorização de uso a título precário e oneroso para fins de exploração dos serviços de restaurante e Foodtruck na área do **ECOPARQUE DE BARCARENA** para o Evento denominado 41º Festival do Abacaxi que ocorrerá nos dias 29 a 01 de outubro de 2023 em Barcarena/PA.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Festival do Abacaxi nasceu no ano de 1979. Em 17 de novembro de 2009, o Festival foi tombado como patrimônio cultural artístico do Pará pela Lei Estadual nº 7.336. O evento teve como objetivo fortalecer a produção de pequenos agricultores e preservar as expressões da cultura popular, além de fomentar a economia local, oportunizando a geração de trabalho e renda dos agricultores, artistas e comerciantes locais e regionais.

1.2 Com quase 41 anos de história, o evento enaltece a produção agrícola que já emprega quase dez mil famílias. Em 2017, pela primeira vez, essa Prefeitura realizou uma pesquisa socioeconômica para avaliar o impacto do festival na economia do Município e constatou cientificamente o que todos já sabiam, que o evento é fomentador de desenvolvimento e incremento de renda no comércio.

1.3 Em 2023, o tradicional Festival do Abacaxi, com o tema “made in barcarena”, que acontecerá com todo seu luxo, sua animação e sua moderna programação, no período de **29/09/2023 a 01/10/2023** com as 3 (três) noites de shows musicais com artistas nacionais no ECOPARQUE DE BARCARENA. Esta chamada objetiva oferecer ao público estimado (25.000 pessoas por dia de evento), um serviço de qualidade e diversificado no que diz respeito ao serviço de fornecimento de alimentos preparados, fazendo com que as pessoas participem do Festival com tranquilidade e conforto, além de fomentar o mercado local, regional e incentivar o Empreendedorismo a participar de forma ativa do evento.

1.4 O tradicional Festival do Abacaxi provoca grande fluxo de visitantes ao Município gerando emprego, renda e visibilidade turística, que indiscutivelmente, representa uma atividade econômica da região e, sem dúvida, potencialmente forte para o Município, portanto, há necessidade de realizar Permissão para este serviço.

2. DO OBJETO

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2.1 Constitui objeto deste Edital o credenciamento para permissão de uso a título precário e oneroso de autorização para acesso de 24 foodtrucks para exploração comercial de prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados onde ocorrerão os shows nacionais do 41º Festival do Abacaxi que acontecerá no **ECOPARQUE DE BARCARENA** nos dias 29 e 30 de setembro a 01 de outubro 2023.

2.2 Os interessados poderão optar entre as categorias de foodtruck, a fim de diversificar os produtos oferecidos à Comunidade que prestigiarão o evento, bem como fomentar o desenvolvimento econômico local, conforme tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA
1	FOODTRUCK CAMAROTE	2	R\$ 800,00
2	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE SORVETE, CREPE E BATATA.	4	R\$ 600,00
3	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE PIZZA E HOTDOG.	4	R\$ 1000,00
4	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE HAMBURGUER+BATATA.	4	R\$1000,00
5	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE COMIDAS TÍPICAS (MANIÇOBA, VATAPÁ, TACACÁ, CARURU E MINGAU DE MILHO)	2	R\$900,00
6	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE CALDOS, SALGADOS E DOCES (COXINHA, PASTEL, TORTA SALGADA, BOLOS DIVERSOS)	2	R\$800,00
7	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE CHURRASQUINHO.	2	R\$800,00
8	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE PIPOCA/ALGODÃO DOCE/CHURROS.	4	R\$ 300,00

Obs: Não será permitido a comercialização de outros produtos que não seja o especificado no item escolhido, apenas água, suco e refrigerante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 (FOODTRUCK CAMAROTE) – Os “Foodtruck camarote” serão específicos para atendimento da área do camarote/lounge, um para o “**Lado A**”, e o outro para o “**Lado**

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

B”, não possuindo acesso para a comercialização na área da pista, entretanto, não será proibido a entrada de outros alimentos nos camarotes, sendo facultado aos clientes comprar ou não do estabelecimento

3.2 ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS (AUTORIZAÇÃO PARA FOODTRUCK) – Os interessados nos itens, referente a autorização para entrada de foodtruck poderão fazer uso do espaço previamente direcionado para o estacionamento do veículo, será disponibilizado um ponto de luz e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou de 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável), sendo de responsabilidade da empresa credenciada a utilização de extensões elétricas, desde que estejam em conformidade com as normas vigentes.

3.2.1 Para fins deste edital será considerado Foodtruck e Reboque de um ou mais eixos, devendo possuir as seguintes características:

3.2.1.1 Abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada;

3.2.1.2 Reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação;

3.2.1.3 Fonte própria de geração de energia.

3.2.2 Os Foodtruck passarão por uma avaliação prévia para aprovação e liberação pela comissão organizadora, em data a ser definida posteriormente.

3.3 Não será fornecido a nenhuma empresa pontos de água ou esgoto para uso, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção da higiene, limpeza e resíduos/lixo gerado durante o evento, sendo PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, sendo a destinação final e adequada da água utilizada de responsabilidade do permissionário.

3.3.1 O óleo utilizado deverá ser reservado em recipiente para posterior reaproveitamento ou correto descarte.

3.4 É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora dos foodtrucks.

3.5 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, alimentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando saco plásticos para o armazenamentos de detritos.

3.6 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

3.7 Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

- 3.8** Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes e perfurantes como garrafas de vidro, espetos de palito etc.
- 3.9** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.
- 3.10** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.
- 3.11** A exploração das atividades especificadas neste edital não gera para a Prefeitura Municipal de Barcarena qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar fiscalizar e punir as empresas credenciadas pela observância na qualidade dos serviços prestados.
- 3.12** O funcionamento do estabelecimento será de acordo com a programação dos shows nacionais do 41º Festival do Abacaxi, que acontecerá nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2023 no **ECOPARQUE DE BARCARENA.**
- 3.13** Os cardápios deverão ser elaborados contendo o preço e a descrição dos alimentos que serão comercializados e encaminhados até o dia **04 de setembro de 2023**, para avaliação e aprovação pela Comissão Organizadora do 41º Festival do Abacaxi
- 3.13.1** O estabelecimento/foodtruck poderá comercializar somente os produtos especificados no item escolhido.
- 3.13.2** O estabelecimento credenciado para os itens 1,3,4,5,6,7 e 8 deverão comercializar obrigatoriamente suco de abacaxi em todos os dias de evento.
- 3.14** Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas, fica a critério do estabelecimento vender água, refrigerante e suco natural.
- 3.15** Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de uso e devidamente higienizados.
- 3.16** A permissionária deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das comidas.
- 3.17** Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.
- 3.18** Para exploração do serviço, estima-se um público geral de 25.000 pessoas por dia de evento,

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

sendo que nos camarotes a estimativa é de 800 pessoas por dia em cada lado.

3.19 O horário de funcionamento do estabelecimento deverá ser de acordo com a programação dos shows nacionais, respeitando os horários conforme descrito abaixo.

- Sexta-feira – 29/09/2023 – 18:00 hrs às 02:00 hrs da manhã
- Sábado – 30/09/2023 – 18:00 hrs às 06:00 hrs da manhã
- Domingo – 01/10/2023 – 18:00 hrs às 03:00 hrs da manhã

3.20 Será permitido apenas a entrada de pessoas devidamente credenciadas para os dias de programação. A PERMISSONÁRIA deverá fornecer RG e CPF das pessoas que serão credenciadas, sendo limitado a quantidade de 6 (seis) por estabelecimento. Essa documentação deverá ser entregue até o dia **11/09/2023** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Magalhães Barata, s/n – entre 15 de novembro e Cônego Batista Campos, Centro, Barcarena-PA.

3.20.1 As credenciais serão entregues no dia **29 de setembro de 2023**, pela Comissão Organizadora do 41º Festival do Abacaxi em local previamente indicado, **somente para as empresas que participarem das capacitações especificadas no item 3.20.2, abaixo.**

3.20.2 Afim de ofertar condições necessárias para garantia de um atendimento de qualidade, bem como orientá-los para o correto descarte de resíduos e utilização consciente dos alimentos, as empresas credenciadas deverão participar das capacitações que serão realizadas, conforme cronograma abaixo:

- **12 de setembro de 2023** – Oficina de manipulação e aproveitamento de alimentos com degustação.
Turma 1- 9h as 11h
Turma 2- 14h as 16h
- **14 de setembro de 2023** – Oficina de manipulação e aproveitamento de alimentos com degustação
Turma 1- 9h as 11h
Turma 2- 14h as 16h

3.21 A entrada de material, mantimentos e pessoal no interior do ECOPARQUE DE BARCARENA, será limitada ao horário de **17:00 hrs** nos dias **29/09/2023** e **30/09/2023**, e às **18:00hrs** no dia **01/10/2023**, em local indicado pela Comissão Organizadora. Após esse horário não será permitido trânsito de pessoas e cargas.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

3.22 Todos os materiais deverão ser retirados até às 10:00hrs do dia 02/10/2023. A saída será autorizada somente após vistoria realizada nas dependências do local para averiguar se não há avarias e extravios do bem público utilizado.

3.23 Será realizado em todos os foodtrucks uma revista para a conferência do cumprimento na íntegra deste edital, havendo a retenção de todo e qualquer produto, equipamento ou utensílio proibidos neste edital, como por exemplo: bebidas alcoólicas, utensílios de vidros, objetos pontiagudos ou perfurantes a serem oferecidos ao consumidor.

3.24 Não será permitido, de maneira nenhuma, sob pena de cancelamento da Permissão, nos termos da Legislação vigente, Art. 77 ao 79 da Lei nº 8.666/93, a permanência de menores de 18 anos desacompanhados em local de Trabalho e nas dependências do Evento, devido ao horário de funcionamento do estabelecimento, descrito no subitem **3.20**, acima.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E SELEÇÃO.

4.1 Serão credenciadas e habilitadas para esta permissão de uso, apenas, 24 (vinte e quatro) foodtrucks para as primeiras pessoas de natureza jurídica que estejam de acordo com todas as condições estabelecidas neste edital.

4.1.1 Caso haja empresas além das quantidades estipuladas, será considerado para classificação a ordem de entrega dos envelopes.

4.1.2 Não sendo credenciados os 24 (vinte e quatro) foodtrucks, serão convocados os subsequentes da Lista de Cadastro Reserva.

4.2 Não havendo subsequentes na Lista de Cadastro Reserva, ou na ocasião de haver vagas disponíveis, estas poderão ser preenchidas pelas empresas já habilitadas, podendo a empresa comercializar outro produto que não seja o especificado nos itens, desde que, aprovado pela Comissão Organizadora.

4.3 Poderão participar desta chamada quaisquer interessados, PESSOAS JURÍDICAS, exclusivamente, especializadas nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições deste edital.

4.4 Não poderão participar da chamada pública empresas que:

4.4.1 Tenham sido impedidas de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

4.4.2 Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurar o prazo estabelecido na sanção aplicada.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO PARA A CHAMADA PÚBLICA.

5.1 Os interessados poderão ter acesso ao Edital de Chamada Pública e seus anexos no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Barcarena (www.barcarena.pa.gov.br) ou na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (horário de expediente das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira) Av. Magalhães Barata, s/n – entre 15 de novembro e Cônego Batista Campos, Centro, Barcarena-PA.

5.2 A manifestação de interesse dos empreendedores para participação no processo de habilitação deverá ser feita de forma presencial, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da publicação deste edital, ou seja, no período de **24/08/2023** à **04/09/2023** de segunda à quinta de 08:00 às 14:00.

5.3 A apresentação da documentação dar-se-á por uma das seguintes formas:

5.3.1 Em original, que caso apresentados não serão devolvidos, devendo fazer-se constar nos autos do processo;

5.3.2 Por cópia autenticada por cartório competente;

5.3.3 Por cópia autenticada previamente por servidor da Administração. Sendo, nesse caso, necessária a apresentação dos documentos originais, os quais serão devolvido.

5.4 Para fins de habilitação os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no endereço citado no item 5.4.2.

5.4.1 No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

5.4.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

5.4.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

5.4.4 No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

5.4.5 No caso de sociedades anônimas: Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

e suas alterações.

5.4.6 Decreto de autorização, em se tratando de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.4.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ expedido pelo Ministério da Fazenda.

5.4.8 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.4.9 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

5.4.10 Documento de Requerimento de Participação, conforme modelo constante no **Anexo I** deste edital.

5.4.11 RG e CPF do Representante legal da Pessoa Jurídica e quem ficará vinculado a PERMISSONÁRIA.

5.4.12 Declaração que não emprega menor, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, podendo ser utilizado o modelo constante no **Anexo III**, deste edital.

6. DA CHAMADA PÚBLICA

6.1 Estará permitida a usar a área a empresa que:

- a) Apresentar corretamente a documentação exigida;

7. DO PAGAMENTO

7.1 Fica estipulado o valor conforme especificado na tabela abaixo:

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA
1	FOODTRUCK CAMAROTE	2	R\$ 800,00

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE SORVETE, CREPE E BATATA.	4	R\$ 600,00
3	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE PIZZA E HOTDOG.	4	R\$ 1000,00
4	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE HAMBURGUER+BATATA.	4	R\$1000,00
5	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE COMIDAS TÍPICAS (MANIÇOBA, VATAPÁ, TACACÁ, CARURU E MINGAU DE MILHO)	2	R\$900,00
6	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE CALDOS, SALGADOS E DOCES (COXINHA, PASTEL, TORTA SALGADA, BOLOS DIVERSOS)	2	R\$800,00
7	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE CHURRASQUINHO.	2	R\$800,00
8	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE PIPOCA/ALGODÃO DOCE/CHURROS.	4	R\$ 300,00
Obs: Não será permitido a comercialização de outros produtos que não seja o especificado no item escolhido, apenas água , suco e refrigerante.			

7.2 O pagamento deverá ser realizado através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Receita, com data limite até **06/09/2023**.

7.3 O credenciado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Magalhães Barata, s/n – entre 15 de novembro e Cônego Batista Campos, Centro, Barcarena-PA, para que seja liberado o DAM de pagamento, junto a Secretaria Municipal de Receita.

8. DA PERMISSÃO

8.1 Ratificado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos edo comprovante de pagamento do DAM emitido referente ao valor estipulado no Item 7.1, a Prefeitura Municipal lavrará o Termo de Permissão, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

8.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da Permissionária a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais,

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

8.3 Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da Permissão, que é parte integrante dessa chamada pública.

8.4 O Termo de Permissão a ser assinado está contido no **Anexo II**.

8.5 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Permissão.

9. DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1 A fiscalização e o acompanhamento da prestação de serviços ficará a critério da Administração Pública Municipal de Barcarena. A pontualidade do horário de fornecimento das refeições e das condições higiênico-sanitário do estabelecimento e dos utensílios disponibilizados serão feitos por pessoa indicada pela Diretoria do evento, que reclamará junto aos representantes das PERMISSONÁRIAS a regularização das eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas.

10. DO PERÍODO, LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS E JULGAMENTO:

10.1 Toda documentação mencionada no presente Edital de Chamada Pública, deverá ser entregue dentro de um envelope lacrado, devidamente identificado externamente, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Magalhães Barata, s/n – entre 15 de novembro e Cônego Batista Campos, Centro, Barcarena-PA, até o dia **04/09/2023**, de segunda a quinta no horário das 08h00 às 14h00, com os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO.

ENDEREÇO: AVENIDA MAGALHÃES BARATA, S/N ENTRE 15 DE NOVEMBRO E CÔNEGO BATISTA CAMPOS, BAIRRO CENTRO, CEP: 68.445-000, BARCARENA/PA

CHAMADA PÚBLICA Nº ___/___/CP/L/PMB – CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PERMISSÃO DE USO DE ÁREAS NAS DEPENDÊNCIAS CENTRO DE EVENTOS DA PREFEITURA DE BARCARENA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS DE 29/09/2023 A 01/10/2023 DO 41º FESTIVAL DO ABACAXI.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

10.2 Será de inteira responsabilidade dos interessados a entrega do envelope acima, não sendo consideradas quaisquer envelopes recebidos fora do período estabelecido no Item 11.1 deste Edital de Chamada Pública, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

11. DO PRAZO DE VALIDADE

11.1 A vigência do Termo de Permissão é exclusiva ao período de realização dos shows nacionais do 41º Festival do Abacaxi nos dias de 29/09/2023 a 01/10/2023 que acontecerá no ECOPARQUE DE BARCARENA.

11.2 O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

12.1 A Permissionária deverá atender às seguintes obrigações:

12.1.1 Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

12.1.2 Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi permitida, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.1.3 Zelar pela área objeto da Permissão e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros.

12.1.4 Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Permissão de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

12.1.5 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração (barracas).

12.1.6 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

12.1.7 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores.

12.1.8 Equipar o foodtruck com mobiliário e utensílios mínimos necessários para o trabalho.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

12.1.9 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa Permissionária.

13. DAS PENALIDADES

13.1 A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Permissão, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultada a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação.

13.2 Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, bem como do Decreto 26.851/2007 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

14.3 O Credenciamento das pessoas jurídicas se efetivará após assinatura do Termo de Permissão no Termo do **Anexo II** – Minuta de Termo de Permissão.

14.4 Se algum credenciado se recusar a assinar o Termo de PERMISSÃO faculta-se à Administração Municipal a eliminação do credenciado e imediata e subsequente reclassificação do próximo credenciado e seus respectivos, nos termos do parágrafo segundo do art. 64 da Lei 8.666/93.

14.5 Toda Informação referente a presente Chamada Pública será fornecida pela Administração Municipal.

14.6 Ao inscrever-se na presente Chamada Pública o interessado declara conhecer, aceitar e obedecer plenamente os termos do presente Edital de Chamada Pública e de possuir os documentos comprobatórios das condições nele exigidas.

14.7 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente Edital de Chamada Pública.

14.8 Este Edital de Chamada Pública e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

específico e válido.

14.9 Para efeito de contagem de prazos em dias úteis neste Edital de Chamada Pública, excluir-se-á o dia da publicação dos atos, bem como o Sábado; o Domingo; os Feriados Nacionais e/ou no Município, e incluir-se-á o prazo de vencimento. Ponto Facultativo na Sede da Prefeitura e por consequência na PREFEITURA não será considerado como dia útil. Caso ocorram tais hipóteses, as datas previstas para as exigibilidades constantes no Edital de Chamada Pública serão automaticamente transferidas para o 1º dia útil subsequente.

14.10 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativas a presente Chamada Pública e futuro TERMO DE PERMISSÃO, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.11 São partes constantes e inseparáveis do Edital, os seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Requerimento de Participação

ANEXO II – Minuta do Termo de Permissão

ANEXO III – Modelo de Declaração que não emprega menor

Barcarena/PA, 24 de agosto de 2023.

José Oscar Cordeiro Vergolino
COMISSÃO ORGANIZADORA DO 41º FESTIVAL DO ABACAXI
Decreto nº 1063/2023- GPMB

ANEXO I

A empresa, _____, com endereço ousede na, _____, inscrita no CNPJ nº _____, requer participar de seleção para permissão de uso, a título precário e oneroso, de espaço para exploração do serviço de fornecimento de alimentos, em local delimitado no ECOPARQUE DE BARCARENA, nos dias em que ocorrerá o Evento denominado 41º Festival do Abacaxi. Afirma ainda que possui toda a infraestrutura e documentação necessária para suprir as necessidades físicas ofertadas para o Serviço na(s) modalidade (s):

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR DA TAXA
1	FOODTRUCK CAMAROTE	2	R\$ 800,00
2	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE SORVETE, CREPE E BATATA.	4	R\$ 600,00
3	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE PIZZA E HOTDOG.	4	R\$ 1000,00
4	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE HAMBURGUER+BATATA.	4	R\$1000,00
5	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE COMIDAS TÍPICAS (MANIÇOBA, VATAPÁ, TACACÁ, CARURU E MINGAU DE MILHO)	2	R\$900,00
6	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE CALDOS, SALGADOS E DOCES (COXINHA, PASTEL, TORTA SALGADA, BOLOS DIVERSOS)	2	R\$800,00
7	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE CHURRASQUINHO.	2	R\$800,00
8	AUTORIZAÇÃO PARA ENTRADA DE FOODTRUCK PARA FORNECIMENTO DE PIPOCA/ALGODÃO DOCE/CHURROS.	4	R\$ 300,00

Obs: Não será permitido a comercialização de outros produtos que não seja o especificado no item escolhido, apenas água, suco e refrigerante.

Nesta oportunidade aceita todas as exigências do Edital de Chamada Pública nº ____/2023 e se compromete a cumpri-las.

Barcarena/PA, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo (Representante Legal)

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
NOME COMPLETO:	
RG:	CPF:
E-MAIL:	
TELEFONE(S):	

SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREA NO ECOPARQUE DE BARCARENA PARA OS DIAS DE SHOWS NACIONAIS DO 41º FESTIVAL DO ABACAXI QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E, COMO ABAIXO SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o MUNICÍPIO DE BARCARENA – PREFEITURA MUNICIPAL, Entidade de Direito Público, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, estabelecida na Av. Magalhães Barata, s/n – entre 15 de novembro e Cônego Batista Campos, Centro, Barcarena-PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº. 05.058.458/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo JOSÉ OSCAR CORDEIRO VERGOLINO, RG nº. _____ – PC/PA e CPF nº. _____ doravante denominado de PERMITENTE, e de outro lado representada pela Pessoa Jurídica, Empresa....., com sede,.....inscrita no CNPJ nºrepresentada neste ato pelo Sr. (a) inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº UF e CPF..... residente e domiciliado....., denominado PERMISSONÁRIO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, em conformidade com o Processo de Chamada Pública nº. ____/____/____ e a legislação vigente especialmente com a Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo o credenciamento para permissão de uso a título precário e oneroso de _____ para exploração comercial de prestação dos serviços de fornecimento de alimentos preparados onde ocorrerão os shows nacionais do 41º Festival do Abacaxi que acontecerá no **ECOPARQUE DE BARCARENA** nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2023.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente termo de permissão terá vigência de 1 (um) mês contado a partir da data de assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

PARÁGRAFO ÚNICO: A permissionária deverá pagar à PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, o valor de _____ para a autorização de entrada com foodtruck, correspondente ao serviço de _____, ou permissão de uso do “foodtruck Camarote”a na área, do ECOPARQUE DE BARCARENA para o Evento denominado 41º Festival do Abacaxi que ocorrerá nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2023 em Barcarena/PA.

4. CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO ÚNICO: A detentora da permissão de uso do espaço público deverá recolher aos cofres da Fazenda Municipal, através de DAM, emitido pela Secretaria Municipal de Receita o valor pactuado entre as partes e apresentar o respectivo comprovante de pagamento para assinatura deste Termo de Permissão, até o dia 06/09/2023.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1 Os “foodtruck camarote” serão específicos para atendimento da área do camarote/lounge, um para o “Lado A”, e o outro para o “Lado B”, não possuindo acesso para a comercialização na área da pista, entretanto, não será proibido a entrada de outros alimentos nos camarotes, sendo facultado aos clientes comprar ou não do estabelecimento.

5.1.2 Não será permitido a produção de comida no local, os pratos devem ser previamente preparados.

5.1.3 A barraca de apoio deverá abrigar todos os materiais que serão utilizados pelo empreendimento. A comercialização dos produtos ocorrerá exclusivamente em um balcão localizado na área do lounge, medindo 1,5x4,0, portanto, não será permitido nesse local a permanência de materiais de preparo (panela, isopor, fogão, etc), exceto rechôs, louças e utensílios que serão utilizados para servir.

5.1.4 As refeições poderão ser vendidas no formato a la carte, porções, ou em Rechô (buffet por pessoa), ficando a critério do estabelecimento a montagem do cardápio, entretanto, o mesmo deverá ser aprovado pela Comissão organizadora, conforme previsto no item 5.13.

5.1.5 Para a área dos camarotes é estimado uma média de 800 pessoas por dia de show, portanto, o estabelecimento credenciado deverá possuir material necessário para atendimento do público estimado.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5.2 Os interessados nos itens, referente a autorização para entrada de foodtruck poderão fazer uso do espaço previamente direcionado para o estacionamento do veículo, será disponibilizado um ponto de luz e um ponto de energia elétrica (110 volts e/ou de 220 volts a ser avaliado pelo órgão responsável), sendo de responsabilidade da empresa credenciada a utilização de extensões elétricas, desde que estejam em conformidade com as normas vigentes.

5.2.2 Para fins deste edital será considerado Foodtruck e Reboque de um ou mais eixos, devendo possuir as seguintes características:

5.2.2.1 Abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada;

5.2.2.2 Reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação;

5.2.2.3 Fonte própria de geração de energia.

5.2.2.4 Os Foodtruck passarão por uma avaliação prévia para aprovação e liberação pela comissão organizadora, em data a ser definida posteriormente.

5.3 Não será fornecido a nenhuma empresa (autorização para foodtruck) pontos de água ou esgoto para uso, sendo de sua inteira responsabilidade a manutenção da higiene, limpeza e resíduos/lixo gerado durante o evento, sendo PROIBIDO o descarte de gordura nos bueiros ou nas valas de escoamento pluvial, sendo a destinação final e adequada da água utilizada de responsabilidade do permissionário.

5.3.1O óleo utilizado deverá ser reservado em recipiente para posterior reaproveitamento ou correto descarte.

5.4 É vedada a utilização de equipamentos de som dentro ou fora dos foodtrucks.

5.5 Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos, alimentos e área autorizada observando as exigências de ordem higiênico sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, utilizando saco plásticos para o armazenamentos de detritos.

5.6 É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos.

5.7 Cumprir as normas de segurança e medicina, bem como todas as leis, normas e regulamentos municipais, assim como as determinações da Vigilância Sanitária.

5.8 Por motivos de segurança do público, é proibida a distribuição de quaisquer materiais quebráveis, cortantes e perfurantes como garrafas de vidro, espetos de palito etc.

5.9 Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros.

5.10 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora.

5.11 A exploração das atividades especificadas neste edital não gera para a Prefeitura Municipal de Barcarena qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar fiscalizar e punir as empresas

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

credenciadas pela observância na qualidade dos serviços prestados.

5.12 O funcionamento do estabelecimento será de acordo com a programação dos shows nacionais do 41º Festival do Abacaxi, que acontecerá nos dias 29 de setembro a 01 de outubro de 2023 no **ECOPARQUE DE BARCARENA**.

5.13 Os cardápios deverão ser elaborados contendo o preço e a descrição dos alimentos que serão comercializados e encaminhados até o dia **04 de setembro de 2023**, para avaliação e aprovação pela Comissão Organizadora do 41º Festival do Abacaxi

5.13.2 O estabelecimento/foodtruck poderá comercializar somente os produtos especificados no item escolhido.

5.13.3 O estabelecimento credenciado para os itens, deverão comercializar obrigatoriamente suco de abacaxi em todos os dias de evento.

5.14 Não será permitido a venda de bebidas alcoólicas, fica a critério do estabelecimento vender água, refrigerante e suco natural.

5.15 Os utensílios em geral deverão estar em condições adequadas de uso e devidamente higienizados.

5.16 A permissionária deverá observar as condições satisfatórias de temperatura e apresentação na distribuição das comidas.

5.17 Os gêneros alimentícios utilizados no preparo das refeições deverão ser de primeira qualidade, inclusive em relação aos materiais utilizados e, estes, em número suficiente para atender as necessidades dos serviços.

5.18 Para exploração do serviço, estima-se um público geral de 25.000 pessoas por dia de evento, sendo que nos camarotes a estimativa é de 800 pessoas por dia em cada lado.

5.19 O horário de funcionamento do estabelecimento deverá ser de acordo com a programação dos shows nacionais, respeitando os horários conforme descrito abaixo.

- Sexta-feira – 29/09/2023 – 18:00 hrs às 02:00 hrs da manhã
- Sábado – 30/09/2023 – 18:00 hrs às 06:00 hrs da manhã
- Domingo – 01/10/2023 – 18:00 hrs às 03:00 hrs da manhã

5.20 Será permitido apenas a entrada de pessoas devidamente credenciadas para os dias de programação. A PERMISSONÁRIA deverá fornecer RG e CPF das pessoas que serão credenciadas, sendo limitado a quantidade de 6 (seis) por estabelecimento. Essa documentação deverá ser entregue até o dia **04/09/2023** na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, localizada na Av. Magalhães Barata, s/n – entre 15 de novembro e Cônego Batista Campos, Centro, Barcarena-PA.

5.20.2 As credenciais serão entregues no dia **29 de setembro de 2023**, pela Comissão Organizadora do 4º Festival do Abacaxi em local previamente indicado, **somente para as empresas que participarem das capacitações especificadas no item 3.20.2, abaixo.**

5.20.3 Afim de ofertar condições necessárias para garantia de um atendimento de qualidade, bem como orientá-los para o correto descarte de resíduos e utilização consciente dos alimentos, as empresas credenciadas deverão participar das capacitações que serão realizadas, conforme

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

cronograma abaixo:

- **12 de setembro de 2023** – Oficina de manipulação e aproveitamento de alimentos com degustação.

Turma 1- 9h as 11h

Turma 2- 14h as 16h

- **14 de setembro de 2023** – Oficina de manipulação e aproveitamento de alimentos com degustação.

Turma 1- 9h as 11h

Turma 2- 14h as 16h

5.21 A entrada de material, mantimentos e pessoal no interior do ECOPARQUE DE BARCARENA, será limitada ao horário de **17:00 hrs** nos dias **29 e 30 de setembro 2023**, e às **18:00hrs** no dia **01 de outubro de 2023**, em local indicado pela Comissão Organizadora. Após esse horário não será permitido trânsito de pessoas e cargas.

5.22 Todos os materiais deverão ser retirados até às 10:00hrs do dia 02/10/2023. A saída será autorizada somente após vistoria realizada nas dependências do local para averiguar se não há avarias e extravios do bem público utilizado.

5.23 Será realizado em todos os foodtrucks uma revista para a conferência do cumprimento na íntegra deste edital, havendo a retenção de todo e qualquer produto, equipamento ou utensílio proibidos neste edital, como por exemplo: bebidas alcoólicas, utensílios de vidros, objetos pontiagudos ou perfurantes a serem oferecidos ao consumidor.

5.24 Não será permitido, de maneira nenhuma, sob pena de cancelamento da Permissão, nos termos da Legislação vigente, Art. 77 ao 79 da Lei nº 8.666/93, a permanência de menores de 18 anos desacompanhados em local de Trabalho e nas dependências do Evento, devido ao horário de funcionamento do estabelecimento, descrito no subitem **3.20**, acima.

6 CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

6.1 Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.2 A Permissionária deverá apresentar no ato da assinatura deste Termo um cardápio contendo todos os alimentos a serem comercializados, com preço estipulado para venda ao consumidor, além das marcas dos produtos.

6.3 Os preços de venda dos produtos de alimentação do cardápio deverão ser populares e estão sujeitos à aprovação prévia da Comissão Organizadora do 41º Festival do Abacaxi.

6.4 Instalar às suas expensas os equipamentos industriais, utensílios e vasilhames, fornecer mão-de-obra suficiente, aparelhos e tudo que for necessário ao funcionamento das barracas e caixas.

6.5 Executar os serviços de acordo com o detalhamento e em conformidade com as normas

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

técnicas aplicáveis, com as disposições do Termo de Referência e das previsões contidas no Edital.

6.6 Fornecer pessoal qualificado e em número suficiente à execução dos serviços. A Permissionária é a única responsável pelos contratos de trabalho de seus empregados e/ou prestadores de serviço, inclusive eventuais inadimplementos trabalhistas em que possa incorrer, não podendo ser arguida solidariedade da Permitente, nem mesmo responsabilidade subsidiária, não existindo, por conseguinte vinculação empregatícia entre os empregados da Permissionária e a PREFEITURA.

6.7 Manter, observando-se os seus respectivos prazos de validade, estoque diário suficiente dos produtos a serem comercializados, responsabilizando-se pela qualidade, procedência e segurança de todos os gêneros alimentícios servidos nas barracas.

6.8 Responsabilizar-se pela quantidade e segurança dos materiais e demais acessórios utilizados na prestação dos serviços.

6.9 É de responsabilidade da Permissionária a elaboração e impressão dos cardápios com preços de alimentos e bebidas com formato de fácil visualização e em quantidade suficiente.

6.10 Manter as instalações e utensílios em perfeitas condições de higiene dentro das normas e exigências da Vigilância Sanitária.

6.11 Obedecer a possíveis restrições de marcas de alimentos e bebidas decorrentes de patrocínio firmado pela Permitente.

6.12 Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.13 Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos, bem como pela garantia e segurança dos serviços prestados e suas consequências.

6.14 Cumprir com os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento para prestação dos serviços ofertados, obedecendo às especificações do Termo de Referência.

6.15 Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária.

6.16 A Permissionária deverá seguir, imprescindivelmente, todas as disposições cabíveis da Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) nº. 216 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação de 15 de setembro de 2004 e demais normas pertinentes, sem prejuízo de qualidade e preço.

6.17 Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.18 Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa Permissionária.

SECULT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

7 CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSSIONÁRIO.

8 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

8.2 Caso os eventos não se realizem nas datas determinadas neste instrumento, caberá ao PERMITENTE devolver os valores despendidos pelo PERMISSSIONÁRIO, cuja devolução deverá ocorrer na proporção dos eventos não realizados em relação ao valor total do patrocínio e de datas dos eventos, corrigidos monetariamente até a data da efetiva devolução.

9 CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

9.1.1 Descumprimento das condições impostas no presente Termo.

9.1.2 Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado.

9.1.3 O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.

10 CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissonária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

10.2 É vedado à Permissonária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.

10.3 Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 É competente o Foro da Comarca de Barcarena, para dirimir todas as questões relativa ao presente Credenciamento e futuro TERMO DE PERMISSÃO, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.



SECULT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Barcarena/PA, ____ de _____ de 2023.

PERMITENTE:

PERMISSIONÁRIO:

José Oscar Cordeiro Vergolino
COMISSÃO ORGANIZADORA DO 41º FESTIVAL DO ABACAXI
Decreto nº 1063/2023- GPMB

Empresa

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

CPF: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ASSINATURA: _____

ANEXO III

DECLARAÇÃO

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº
(MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a).....portador
(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF
nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V,
art. 27, da Lei federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da
Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o
compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Barcarena, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do representante legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)